



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 287/2019

CRIA INCENTIVO DE PRODUTIVIDADE PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º Fica criado incentivo de produtividade para cumprimento de meta de visitação, de pelo menos 80% (oitenta por cento), dos imóveis instalados em áreas infestadas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, em bairros da zona urbana do Município de Itajaí, inserindo e atualizando no sistema Digital do Estado - VIGILANTOS DIVE/SC, até o dia 15 de março de 2020.

§1º Serão beneficiados com o incentivo criado no caput até 95 (noventa e cinco) servidores ocupantes do emprego público de Agente de Combate às Endemias.

§2º O valor do incentivo criado neste artigo será de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) para cada servidor que atuar na consecução da meta.

§3º O incentivo de produtividade para cumprimento de meta de visitação será pago em uma única parcela a ser quitada junto com os vencimentos de março de 2020.

Art. 2º Fica criado incentivo de produtividade para cumprimento de meta de implantação do cadastro digital das famílias, de pelo menos 80% (oitenta por cento) de cobertura das famílias cadastradas no sistema GEMUS, inserindo e atualizando os dados até o dia 15 de março de 2020.

§1º Serão beneficiados com o incentivo criado no caput até 326 (trezentos e vinte e seis) servidores ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

§2º Para a realização do cadastro os servidores deverão utilizar o tablete adquirido pelo Município e cedido a estes.

§3º O valor do incentivo criado neste artigo será de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) para cada servidor que atuar na consecução da meta.

§4º O incentivo de produtividade para cumprimento de meta de cadastro digital das famílias será pago em uma única parcela a ser quitada junto com os vencimentos de março de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias no orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 122/2019

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar incentivo produtividade para servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se a necessidade de criação de incentivo de produtividade para 95 (noventa e cinco) servidores do emprego público de Agente de Combate às Endemias, visando o cumprimento de meta de visitação, de pelo menos 80% (oitenta por cento), dos imóveis instalados em áreas infestadas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, em bairros da zona urbana do Município de Itajaí, até o dia 15 de março de 2020.

Além do incentivo de produtividade para os Agente de Combate às Endemias, visa o presente Projeto de Lei, a criação, também, de outro incentivo de produtividade para 326 (trezentos e vinte e seis) servidores ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, cuja finalidade será a implantação, de pelo menos 80% (oitenta por cento) das famílias cadastradas, no cadastro digital das famílias adscritas nas micro áreas estabelecidas pela Estratégia Saúde da Família, até o dia 15 de março de 2020.

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que o regime de urgência e a proposição possam ser deliberados na sessão do dia 19/12/2019, dada a relevância do assunto.

Assim, diante do exposto na presente mensagem, estamos certos de que esta Egrégia Casa Legislativa saberá apreciar o elevado grau de relevância da vertente proposição, franqueando-lhe prioridade na sua aprovação, pelo que antecipadamente agradecemos, aproveitando o ensejo para reiterar, aos dignos componentes deste Poder, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município